

Nota técnica SEVS/DGCDA n.º 43/15

Recife, 27 de Outubro de 2015.

Assunto: Possível alteração do padrão de ocorrência de microcefalia (Anomalia Congênita) em nascidos vivos no Estado de Pernambuco

Neste mês de outubro de 2015, a Secretaria de Vigilância em Saúde da SES/PE foi comunicada da ocorrência de 29 casos de microcefalia em crianças nascidas a partir de agosto deste ano. Esses casos são provenientes de diferentes unidades hospitalares, públicas e privadas, com atendimento materno-infantil, distribuídos em diferentes regiões do estado de Pernambuco. Segundo relatos preliminares das equipes médicas, os casos apresentaram microcefalia, com perímetro cefálico menor ou igual 33cm, ao nascer. A maioria dos recém-nascidos é a termo ou próximo de termo.

Os registros do período de janeiro a setembro/2015 do Sistema Nacional de Nascidos Vivos (Sinasc) caracterizam uma mudança no padrão de ocorrência dessa alteração congênita, com elevação da quantidade de casos em comparação aos anos anteriores e concentração destes nos meses de agosto e setembro de 2015, sendo respectivamente: 5 casos (2011), 9 (2012), 10 (2013), 12 (2014) e 20 (2015).

A SES/PE, com o apoio do Ministério da Saúde, da Organização Pan-Americana de Saúde e das equipes das unidades de saúde envolvidas, vem consolidando os dados clínicos, epidemiológicos e de diagnóstico destes pacientes, visando identificar possível alteração do padrão epidemiológico desta anomalia e fatores relacionados a sua ocorrência. Também serão elaborados os protocolos e atendimento e acompanhamento dos casos.

Cumprindo protocolos padrões para investigação de síndrome TORCH, estão sendo avaliadas as infecções por rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose e sífilis, entre outras.

O aumento desta ocorrência pode ser explicado por diversos motivos, tanto por infecções congênitas (aquelas transmitidas pela mãe ao filho durante a gravidez), quanto por outras causas não infecciosas especialmente no primeiro trimestre da gravidez, período crucial para o desenvolvimento do cérebro do bebê. É importante

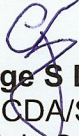
ressaltar que, com a informação disponível, ainda, não pode se fazer nenhuma relação desta ocorrência com enfermidade ou agravo prévio.

Por tratar-se de um evento inusitado, de interesse para saúde pública, todos os casos devem ser comunicados imediatamente para a SEVS/SES-PE, por meio do CIEVS-PE, utilizando o link do FormSus (<http://goo.gl/OvUlfN>) ou direto na Plataforma CIEVS <www.cievspe.com>, a partir de 27 de outubro de 2015:

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO: Nascido vivo com perímetro cefálico igual ou menor a 33 cm ao nascimento.

Para outros esclarecimentos entrar em contato com área técnica por meio do pedgcda@gmail.com.

Recife, 27 de Outubro 2015


George S Dimech
DGCDA/SEVS

Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
pedgcda@gmail.com

George S Dimech
Diretor Geral de Controle
de Doenças e Agravos
Mat 357 450-4